

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2019 – SECJEL**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à travessa Adriano Dias, 135, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede no Conjunto Residencial, Rua 70, nº 767, Casa A, Conjunto Senador Carlos Jereissati, Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob nº 30.677.188/0001-78, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRIANO DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado à sede empresarial, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 001/2019, sob a modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/07780**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo **VIGÊNCIA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 23 de outubro de 2021 a 21 de abril de 2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 19 de outubro de 2021.

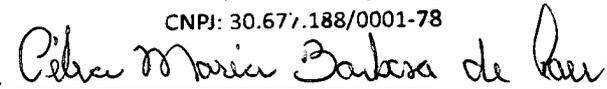
  
**EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**  
CONTRATANTE

  
**ADRIANO DA SILVA MEDEIROS**

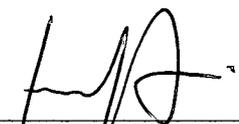
CONTRATADO  
Adriano da Silva Medeiros  
Representante Legal  
CNPJ: 30.677.188/0001-78

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 210356283-68

2.   
CPF: 568.575.603-82

Visto:

  
**Lucas Loiola Aragão**  
Coordenador Jurídico da SECJEL  
OAB/CE nº 32.026